

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PRATAS DA CASA Nº 001/2026

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA EVENTOS E PROJETOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.165.182/0001-07, com sede na Rua São José, nº 135, Bairro Centro, Fundão/ES, CEP: 29.185-000, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando o credenciamento para fins de contratação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas, com ou sem fins lucrativos, nos eventos de responsabilidade da SEMTUC, nos termos da Lei Municipal nº 1.212, de 27/12/2019, e da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital de Chamamento Público e Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais, para compor a programação artístico-musical de eventos e atividades culturais realizadas pela SEMTUC, a serem realizados no **MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES** no período de **abril de 2026 até dezembro de 2027**.

1.2 – Para efeito deste Edital, compreende-se como **CRENCIAMENTO** a hipótese prévia à inexigibilidade de licitação prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza do serviço prestado e da inviabilidade de competição. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, de acordo com o valor previamente **estabelecido** pela própria Administração Pública, o que proporciona **vantajosidade** e melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da SEMTUC com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

1.3 – O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como à previsão orçamentária, cabendo à SEMTUC a definição de conveniência e de oportunidade em fazê-lo.

1.4 – Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da SEMTUC, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2. DO OBJETIVO GERAL

2.1 - Realizar eventos que fomentem o fluxo turístico receptivo e manifestações artístico-culturais no Município de Fundão, que será pactuado por meio de Contratação com bandas e grupos artístico-culturais selecionados, via Secretaria de Turismo e Cultura (SEMTUC).



3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 - O Edital de Seleção para a Contratação visando à realização de Eventos de Fomento do Turismo e da Cultura tem por objetivos específicos:

- a) Promover e fomentar o destino turístico “Fundão” por meio do incentivo a eventos artístico-culturais;
- b) Inclusão de artistas e grupos culturais;
- c) Valorização da cultura e fomento das atividades culturais;
- d) Aumentar o fluxo turístico de visitantes regionais e nacionais;
- e) Fomentar ações culturais que proporcionem oportunidades de visibilidade da imagem turística e artístico-culturais da cidade;
- f) Aumentar o tempo médio de permanência do turista na cidade;
- g) Impulsionar as vendas do comércio e serviços na cidade;
- h) Iniciar o processo de consolidação da cidade como importante centro de turismo de eventos através da geração de divisas;
- i) Impulsionar o turismo nos finais de semana;
- j) Atender à programação artístico-cultural do projeto “Pratos e Pratas da Casa” conforme calendário a ser estabelecido posteriormente pela SEMTUC.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão se inscrever artistas e/ou grupos/bandas, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, doravante denominadas “proponentes”.

4.2 – O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

4.3 – No caso de o artista ser menor de 18 (dezoito) anos e não possuir capacidade civil plena deverá ser providenciado toda a documentação exigida pela legislação pertinente.

4.4 – Não poderão participar da presente seleção:

- 4.4.1 Os agentes públicos municipais.
- 4.4.2 Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consangüíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos municipais da SEMTUC.

4.5 – É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, além da observância das disposições deste Edital.

4.6 – Os proponentes, na condição de pessoa jurídica (inclusive MEI), responderão pela proposta apresentada, responsabilizando-se ainda pelos participantes que ela venha a apresentar, nos moldes do Código Civil de 2002, artigo 439.



5. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

5.1 - As inscrições dar-se-ão através do preenchimento de formulário disponibilizado pela SEMTUC ou pelo site da Prefeitura (<https://www.fundao.es.gov.br/>) e anexo a este Edital (**ANEXO I**), podendo ser formalizadas por uma das seguintes vias:

- **I – Protocolo Presencial:** No serviço de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fundão;
- **II – Protocolo Eletrônico (E-Docs):** Através do Sistema de Gestão de Documentos Eletrônicos do Estado do Espírito Santo – E-Docs, destinado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer (SEMTUC);
- **III – E-mail:** Através do endereço eletrônico protocolo@fundao.es.gov.br, devendo o campo "Assunto" conter obrigatoriamente a identificação: **CREDENCIAMENTO PRATAS DA CASA – EDITAL 001/2026 – [NOME DO PROPONENTE]**.

5.2 - A inscrição deverá observar os seguintes requisitos e conter:

- **a) Pessoa Jurídica:** Com comprovada atividade artística, que atue há no mínimo 1 (um) ano e que esteja adimplente com as obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas, com sede no território brasileiro ou no exterior (com representação legal em território brasileiro);
- **b) Pessoa Física:** Maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atividade artística e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, residentes e domiciliados no território brasileiro;
- **c) Pessoa Física (Menores):** Menores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atividade artística e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, residentes e domiciliados no território brasileiro, mediante autorização de seu representante legal;
- **d) ANEXO II:** Categorias – Tempo de Apresentação e Valores;
- **e) ANEXO III:** Documentos Necessários para Habilitação.

5.3 – Todas as documentações serão acolhidas a partir da data de publicação deste Edital.

5.4 - As possíveis contratações estarão aptas a partir da publicação do resultado dos credenciados para atender às programações dos eventos realizados ou apoiados pelo Município no período de 2026.

5.5 - A inscrição não estabelece obrigação da SEMTUC em efetuar contratação de qualquer natureza, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem às demandas da Secretaria no decorrer do período previsto, conforme citado neste Edital.

5.6 - Fica assegurado à SEMTUC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que isso incorra em indenizações ou compensações aos proponentes.

5.7 - Em nenhuma hipótese o proponente selecionado terá qualquer vínculo empregatício com a SEMTUC ou com a Prefeitura Municipal de Fundão.

5.8 - O proponente poderá se inscrever em até **02 (duas) categorias**, observando o formulário constante no **ANEXO I**.



5.9 - O descumprimento do limite estabelecido no item 5.8 acarretará a eliminação automática das propostas que excederem o número permitido.

5.10 - O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da SEMTUC, localizada à Rua Professor Virgínio Pereira, S/nº, 2º pavimento, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000, ou através do site oficial da Prefeitura de Fundão (<https://www.fundao.es.gov.br/>).

6. DAS DEFINIÇÕES

6.1 - Para efeitos deste chamamento, entende-se:

- a) Apresentações ou representações artístico-culturais de cunho local ou regional, podendo ser constituídas com repertório autoral ou releituras;
- b) Bandas ou grupos artísticos culturais locais: com integrantes ou representantes domiciliados no município de Fundão.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de seleção poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolizados no serviço de protocolo da Prefeitura de Fundão, com destino à Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUC, em até 03 (três) dias corridos após a publicação do edital, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante; se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail.

7.2 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Municipalidade em até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação recebida na SEMTUC.

7.3 - Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do presente edital em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente edital.

7.4 - Os pedidos de impugnação referentes ao processo seletivo deverão ser protocolizados no serviço de protocolo da Prefeitura de Fundão, com destino à Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUC, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante; se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail.

7.5 - O resultado dos pedidos de esclarecimentos, bem como das impugnações, estará disponível para vistas dos interessados na Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUC, bem como será encaminhado via e-mail caso este tenha sido informado.

8. DAS ETAPAS

8.1 - A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

8.2 - **1ª Etapa: Inscrições** - Entrega de documentos demonstrando interesse.

8.3 - **2ª Etapa: Avaliação** - Consistirá da análise dos projetos de acordo com critérios objetivos da SEMTUC através de comissão interna.



8.4 - 3ª Etapa: Contratação – Contratação de acordo com as demandas da SEMTUC no decorrer do período estabelecido, durante o qual os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades em que a SEMTUC necessitar, caso atendam às especificações de cada evento e público-alvo.

8.5 - A Comissão Interna Julgadora, após análise da habilitação, poderá, a seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação.
- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do quanto descrito no presente Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

9.1 - O proponente poderá se inscrever em até 02 (duas) categorias, observando o **(ANEXO I)** que acompanha este Edital.

9.2 - A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com as normas do mesmo.

9.3 - O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa no indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, mesmo após eventual habilitação à subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver à SEMTUC todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

10. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

10.1 - Serão indeferidas as inscrições:

10.2 - Que não apresentarem as documentações referentes às inscrições e seus respectivos anexos.

10.3 - Que apresentarem rasuras ou com validade vencida.

11. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 - O processo de análise da habilitação será realizado na 2ª Etapa (Avaliação).

11.2 - Para a habilitação serão considerados os seguintes itens:

- **a)** Apresentação de no máximo 2 (duas) modalidades por proponente;
- **b)** Apresentação do formulário de inscrição devidamente preenchido **(ANEXO I)**;
- **c)** Apresentar comprovação de experiência artística de no mínimo 1 (um) ano através de portfólios, *release*, *clipping*, *website*, *blog*, *Facebook*, *Instagram*, *YouTube*, fotos e outros;
- **d)** Apresentação de registros em áudio (CD), material em formato audiovisual (DVD), *pendrive* ou através do e-mail: **semtuc@fundao.es.gov.br**, com no mínimo 3 (três) músicas *covers* ou autorais. As mídias deverão estar identificadas com o nome do artista/grupo;
- **e)** Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone);



- f) Comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física e RG;
- g) Comprovante de situação cadastral do CNPJ (pessoa jurídica), caso o proponente seja empresa;
- h) Certidão negativa de débitos Federal;
- i) Certidão negativa de débitos Estadual do Estado/ES;
- j) Certidão negativa de débitos Municipais do município de Fundão;
- k) Certidão negativa de débitos do FGTS (pessoa jurídica);
- l) Certidão negativa de débitos trabalhistas (pessoa jurídica);
- m) Comprovante de MEI, caso seja.

11.3 - As documentações e certidões especificadas no item 11.2 deverão estar dentro do prazo de validade legal.

12. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROPONENTES INSCRITOS

12.1 - A análise dos documentos será realizada na Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUC, localizada à Rua Professor Virgínio Pereira, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000. E-mail: semtuc@fundao.es.gov.br.

12.2 - As análises e seleções serão realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção em até 10 (dez) dias, após o recebimento da documentação.

12.3 - A divulgação das bandas e/ou grupos artístico-culturais selecionados conforme demandas da SEMTUC será publicada no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES.

12.4 - A Comissão de Avaliação e Seleção será constituída por meio de portaria da SEMTUC, composta por 03 (três) servidores com respectivos suplentes.

12.5 - Os membros da Comissão de Avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação específica dos projetos que estiverem em processo de habilitação nos quais:

- a) Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos;
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) Ficam também impedidos de participar da apreciação específica de projetos os membros da Comissão de Avaliação e respectivos suplentes cujos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, se encontrarem em qualquer uma das situações descritas nas alíneas do subitem 12.5;
- e) O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento em projeto específico deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 - Para efeito de julgamento, os projetos inscritos serão avaliados pela Comissão de Avaliação.



12.7 - Os membros da Comissão de Avaliação obedecerão aos critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos no (**ANEXO III**).

12.8 - Contra a habilitação e as decisões da Comissão de Avaliação e Seleção, caberá recurso dirigido à Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUC, que deverá ser protocolizado em até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

12.9 - O recurso apresentado será devidamente respondido em até 02 (dois) dias úteis depois de findado o prazo previsto neste edital.

12.10 - A Comissão de Avaliação e Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais exigidos neste edital.

12.11 - É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ser aceita a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Os projetos serão contratados conforme necessidade para realização de cada evento por parte da SEMTUC, mediante justificativa escrita da diretoria responsável e de acordo com a pertinência temática de cada evento.

13.2 - A seleção do proponente não obriga a SEMTUC a contratar o espetáculo.

13.3 - Os proponentes com projetos selecionados poderão desistir da contratação em até 72 (setenta e duas) horas após contato da SEMTUC para a efetivação da contratação.

13.4 - No ato da contratação, o proponente selecionado deverá apresentar as documentações e certidões citadas no item 11.2, atualizadas.

13.5 - A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviço – Contrato, sem vínculo empregatício.

13.6 - Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da SEMTUC, para serem contratados e programados para apresentação durante os eventos, sob a responsabilidade da SEMTUC.

13.7 - O credenciado convocado que declinar da convocação, por escrito, ou não comparecer para assinatura do Contrato no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado da lista.

13.8 - As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital, no **ANEXO II**.



14. DOS CREDENCIADOS

- **a)** Ficam os credenciados, por meio de autorização expressa (**Anexo IV**), sujeitos à discricionariedade desta secretaria em autorizar a divulgação de sua imagem e trabalhos de mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como *folders*, folhetos, cartazes, etc.
- **b)** O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Edital, assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela SEMTUC, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, conforme descritas neste Edital.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 - O presente contrato será fiscalizado por um servidor lotado na Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUC, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

16. DA FORMA DE PAGAMENTO (REVISADO E COMPLETO)

16.1 – O pagamento do valor pactuado será efetuado pela SEMTUC após a efetiva e regular execução do serviço (apresentação artística), mediante a observância das normas financeiras e orçamentárias vigentes e da ordem cronológica de pagamento de despesas de serviços (conforme o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

16.2 – Para processamento do pagamento, o Credenciado/Contratado deverá apresentar e protocolizar no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão (Rua São José, nº 135, Bairro Centro, Fundão/ES) os seguintes documentos:

- **a)** Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), conforme o regime tributário do Credenciado, devidamente emitida em nome do Município de Fundão, atestando a prestação do serviço;
- **b)** Documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (as mesmas certidões exigidas no item 11.2 e/ou as exigidas no contrato), dentro do prazo de validade, atualizadas;
- **c)** Termo de Recebimento e Atesto emitido pelo Fiscal do Contrato, que confirmará a entrega e a conformidade do serviço artístico prestado.

16.3 – O prazo para o pagamento será de até **30 (trinta dias corridos)**, contados a partir da data de Liquidação da Despesa (cumprimento integral das exigências do subitem 16.2 e atesto do serviço).

16.4 – O pagamento será realizado exclusivamente por crédito em conta corrente bancária (ou poupança, no caso de Pessoa Física), de titularidade do Credenciado/Contratado (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), não sendo admitido pagamento a terceiros.

16.5 – Da remuneração final serão deduzidos os impostos, taxas e contribuições obrigatórias devidas por lei (IRRF, ISS, INSS, etc.), conforme a natureza jurídica e fiscal do Contratado (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica).



17. DAS PENALIDADES

17.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Edital de Chamamento Público implica na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

18. DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO

18.1 - O Município possui a prerrogativa, que será exercida pelo órgão ou entidade responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa (capacitar, treinar, instruir, fazer cumprir este edital) e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A inscrição implicará completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

19.2 - A data de vigência deste edital, prevista no item 1.1, poderá ser prorrogada por até mais 02 (dois) anos ou adiada, de acordo com a decisão do gestor da pasta.

19.3 - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SEMTUC em momento oportuno, ou por esta determinado.

19.4 - O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para a realização da apresentação e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação.

19.5 - Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção do Município de Fundão, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

19.6 - Ficam os selecionados e habilitados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

19.7 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fundão/ES.

Fundão/ES, 11 de março de 2025.



ROMENIQUE BORGES SIMÕES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 009/2025



2026-PXVX91 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2026 16:14 PÁGINA 10 / 11



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROMENIQUE BORGES SIMOES
SECRETÁRIO(A) DE TURISMO E CULTURA
SEMCUT - SEMCUT - PMFUNDAO
assinado em 17/03/2026 16:14:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/03/2026 16:14:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROMENIQUE BORGES SIMOES (SECRETÁRIO(A) DE TURISMO E CULTURA - SEMCUT - SEMCUT - PMFUNDAO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PXVX91>